

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho (extrato) n.º 5549/2019**

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 44.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da UAb, publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, no *D. R.*, 2.ª S., n.º 246, de 22 de dezembro, deogo no Professor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta, a presidência do júri do concurso documental internacional para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor associado, da área científica de “Humanidades”, subárea “Estudos de Línguas, Literaturas e Culturas Estrangeiras”, publicado pelo edital n.º 459/2019, no *D. R.*, 2.ª S., n.º 64, de 1 de abril.

A presente delegação produz efeitos a partir desta data.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
312326397

Despacho (extrato) n.º 5550/2019

Tendo a doutora Sandra Sofia Ferreira da Silva Caeiro requerido Provas de Agregação em Sustentabilidade, Ambiente e Alterações Globais, na subárea de Tecnologias e Gestão Ambiental, nomeio, nos termos do cumprimento do n.º 1 e do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º do Regulamento para obtenção do título académico de agregado, na Universidade Aberta, homologado pelo Despacho n.º 28/R/2017, publicitado na 2.ª série do *D.R.* pelo aviso n.º 6831/2017 e no *portal.uab.pt*, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, professor catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro;

Doutor Casimiro Adrião Pio, professor catedrático do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
312326461

Despacho (extrato) n.º 5551/2019

Através do meu Despacho n.º 32/R/2015, de 6 de abril, deleguei nos professores catedráticos do mapa de pessoal docente da Universidade Aberta, em regime de rotatividade, a presidência dos júris de provas para a obtenção de grau de doutor, sem prejuízo dos poderes de superintendência e de avocação conferidos ao reitor.

Considerando a ausência do professor doutor Adérito Fernandes Marcos, a partir do presente mês, por motivo de licença sabática, bem como o assinalável número de processos de doutoramento em curso e a iniciar a curto prazo, determino, nos termos e para efeitos da delegação a que se refere o citado Despacho n.º 32/R/2015:

a) A revogação da delegação da presidência de júris de provas para a obtenção do grau de doutor no doutor Adérito Fernandes Marcos, professor catedrático, efetuada pelo meu Despacho n.º 32/R/2015, de 6 de abril;

b) Que o doutor José das Candeias Montes Sales e o doutor Fernando Manuel Pestana da Costa, ambos com a categoria de professor associado com agregação, do mapa de pessoal docente desta Universidade, passem a ter poderes por mim delegados para a presidência dos júris de provas para obtenção do grau de doutor, nos mesmos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 32/R/2015.

O presente despacho produz efeitos, retroativamente, a partir de 24 de abril de 2019.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
312326486

Despacho (extrato) n.º 5552/2019

Ao abrigo da conjugação do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto no n.º 1, “corpo” e alínea *x*) e no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados

pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, do disposto no n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, deogo no Pró-Reitor desta Universidade, Doutor João Relvão Caetano, as competências e os poderes necessários para a representação na outorga do Protocolo relativo à “Obra Completa Pombalina”, a celebrar no dia 13 de maio de 2019.

Mais determino que a presente delegação de poderes produz efeitos imediatos, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora delegada.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
312326494

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 284/2019**

Por despacho de 31 de agosto de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Emília Guerra Martins, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 32,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

29 de abril de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312326194

Contrato (extrato) n.º 285/2019

Por despacho de 05 de janeiro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Vera Cristina Aragão de Sousa, como assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 28 de janeiro de 2019 a 27 de julho de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

21 de maio de 2019. — O Administrador, *Paulo Manuel Roque Águas*.
312325643

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Regulamento n.º 498/2019****Alteração ao Regulamento de Creditação de Formações e de Reconhecimento de Experiência Profissional da Universidade de Aveiro**

O Regulamento de Creditação de Formações e de Reconhecimento de Experiência Profissional da Universidade de Aveiro foi aprovado pelo Despacho n.º 7047/2011, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 9 de maio de 2011 e alterado pelo Regulamento n.º 141/2017, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série de 24 de março de 2017.

Trata-se de um normativo claramente marcado pela redação dos Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro então vigente, mas cujo teor se encontra agora prejudicado por força da entrada em vigor, do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

É, pois, considerando o que antecede, que importa agora rever o articulado do mencionado Regulamento, adaptando as suas soluções aos novos condicionalismos legais.

Nessa conformidade, nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, de S. Ex.ª o Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio do mesmo ano, são aprovadas as alterações ao Regulamento de Creditação de Formações e de Reconhecimento de Experiência Profissional da Universidade de Aveiro, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Creditação

1 — [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) Pode creditar experiência profissional até ao limite de 50 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais nas situações em que o estudante detenha mais que cinco anos de experiência devidamente comprovada;

h) Pode creditar experiência profissional devidamente comprovada até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas d) a h) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudo.

3 — [...].

4 — São nulas as creditações:

a) Realizadas ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º 1 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março;

b) Que excedam os limites fixados nos n.ºs 1 e 2.

5 — A atribuição de créditos ao abrigo das alíneas g) e h) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

6 — [...].

7 — [...]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

1 — A alteração do presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Aos requerimentos pendentes de despacho à data da entrada em vigor do presente Regulamento aplica-se a nova redação do n.º 2 do artigo 4.º

21 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.
312329491

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 9909/2019**

Torna-se público que, por despacho exarado, a 10/05/2019, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, por delegação de competências, a trabalhadora Joana Morão Carrega Moreira, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,53 valores.

21/05/2019 — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312329678

Aviso n.º 9910/2019

Por despacho exarado a 14/05/2019, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, proferido no uso de competência delegada, foi autorizada, com efeitos a 09/02/2020, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Carlos Francisco de Sousa Reis,

como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, nos termos do artigo 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

21/05/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312329297

Deliberação n.º 684/2019**Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 14 de março de 2019: Delegação de competências do Conselho de Gestão no Chefe de Gabinete do Reitor.**

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, publicados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 168, de 1 de setembro, o Conselho de Gestão delega, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências seguidamente enunciadas, no Chefe de Gabinete do Reitor, Mestre Luís Carlos Bento Rodrigues, com possibilidade de subdelegação, exceto se estiver expressamente referida a impossibilidade de subdelegação, e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

1 — No âmbito da gestão patrimonial:

1.1 — Autorizar o abate de bens móveis de reduzido valor e o seu desreconhecimento contabilístico;

1.2 — Autorizar o desreconhecimento de inventários.

2 — No âmbito da gestão financeira:

2.1 — Autorizar a reconstituição e reposição de fundos de maneiço, nos termos das regras de gestão do Fundo de Maneiço em vigor na Universidade de Coimbra.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, desde o dia 6 de março de 2019, no âmbito da presente delegação.

14 de março de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Amílcar Falcão*.

312329831

Deliberação n.º 685/2019**Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 14 de março de 2019: Delegação de competências do Conselho de Gestão nos Membros do Conselho de Gestão.**

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, publicados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 168, de 1 de setembro, o Conselho de Gestão delibera delegar nos seus membros, Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Reitor, Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Vice-Reitor, e Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Administrador, as competências seguidamente enunciadas, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes, exceto se estiver expressamente indicado o contrário, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, desde que esteja assegurada a conformidade legal e a regularidade financeira:

1 — No âmbito da gestão patrimonial:

1.1 — Autorizar o abate de bens móveis de reduzido valor e o seu desreconhecimento contabilístico;

1.2 — Autorizar o desreconhecimento de inventários;

1.3 — Autorizar o reconhecimento de imparidades.

2 — No âmbito da gestão financeira:

2.1 — Autorizar o pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas até ao limite de 2.000.000,00 €;

2.2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, até ao montante de 99 759,60 €, nos termos do artigo 17.º do Decreto-